

|                      |  |
|----------------------|--|
| <b>PROCESSO:</b>     | 00759/2024   |
| <b>UNIDADE:</b>      | Prefeitura Municipal de Porto Velho  |
| <b>INTERESSADA:</b>  | Rosiane Pessoa Teixeira Oliveira   |
| <b>ASSUNTO:</b>      | Análise da Legalidade dos Atos de Admissão – Edital N° 001/SEMAD/2019  |
| <b>RESPONSÁVEIS:</b> | Alexey da Cunha Oliveira – Secretário Municipal de Administração<br>Gerson Trajano dos Santos – Diretor DGP<br>Daiane de Souza Botelho de Moraes – Gerente DICS/SEMAD<br>Gabriel Domingues Cordeiro – Assistente Administrativo/DICS/SEMAD |
| <b>RELATOR:</b>      | Conselheiro Substituto Erivan Oliveira da Silva  |

### RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA

#### 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Trata o presente processo de exame da legalidade do ato de admissão de pessoal decorrente do concurso público deflagrado pela Prefeitura Municipal de Porto Velho, regido pelo Edital Normativo N° 001/2019, de 1 de maio de 2019, com vistas à aferição do estrito cumprimento às disposições dadas pelo art. 37, II e XVI da Constituição Federal e art. 22 da Instrução Normativa n. 13/2004 TCE-RO, para fins de registro por esta Corte de Contas, nos termos do disposto no artigo 71, III, da Constituição da República de 1988.

#### 2. ANÁLISE

##### 2.1 – DADOS DO CONCURSO

|  |   |
|--|---|
| <b>Edital Normativo n.:</b>              | N°001/SEMAD/2019, de 9 de maio de 2019, (pág. 1 - 81 ID1544502)       |
| <b>Imprensa Oficial n./Data:</b>         | Ausente   |
| <b>Jornal de Grande Circulação/Data:</b> | Ausente   |
| <b>Edital de Resultado Final:</b>        | N°001/SEMAD/2019, 25 de outubro de 2019, (pág. 8 - 10 ID1543756)      |
| <b>Imprensa Oficial n./Data:</b>         | AROM N°2574 ANO XI, de 25 de outubro de 2019, (pág. 8 - 10 ID1543756) |
| <b>Jornal de Grande Circulação/Data:</b> | Ausente   |
| <b>Regime Jurídico:</b>                  | Estatutário   |

|                                 |                              |
|---------------------------------|------------------------------|
| <b>Parecer Controle Interno</b> | Sim (pág. 32 - 33 ID1543756) |
|---------------------------------|------------------------------|

## 2.2. ANÁLISE DO ATO DE ADMISSÃO

### Check-list art. 22, inciso I da IN 13/2004

| Dados do servidor   | Cargo e colocação    | TC-29                   | Convocação                       | Nomeação                         | Termo de Posse           | Declaração de Acumulação |
|---|----------------------|-------------------------|----------------------------------|----------------------------------|--------------------------|--------------------------|
| Rosiane Pessoa<br>Teixeira Oliveira –<br>CPF nº<br>xxx.665.822-xx | Professora –<br>311º | √ - pág. 4<br>ID1543756 | √ - pág. 12 –<br>14<br>ID1543756 | √ - pág. 16 -<br>17<br>ID1543756 | √ - pág. 19<br>ID1543756 | √ - pág. 21<br>ID1543756 |

√ = PRESENTE    η = AUSENTE

Empreendida análise do ato admissional integrante dos presentes autos, constata-se que se apresenta plenamente regular, pois atende satisfatoriamente as normas pertinentes à matéria, dispostas na Instrução Normativa n. 13/2004 TCE-RO, bem como no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal, merecendo o devido registro, eis que os documentos encartados aos autos comprovam que a servidora foi admitida mediante aprovação prévia em concurso público, bem como enviados todos os documentos necessários à aferição da regularidade da admissão.

## 3. CONCLUSÃO

Após análise dos documentos que instruem os autos, constatada a regularidade do ato de admissão da servidora, conforme consta no **Subitem 2.2**, eis que submetida a concurso público, de acordo com as disposições do art. 37, II, da Constituição Federal e em conformidade com as exigências da Instrução Normativa n. 13/2004 TCE-RO, permite-se pugnar por seu registro, nos termos do artigo 56 do Regimento Interno desta Corte.

## 4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Por todo o exposto, submete-se os presentes autos ao eminente relator, tendo como proposta de encaminhamento, a **concessão de registro** do ato admissional da servidora elencada no Subitem 2.2, nos termos do art. 49, III, “a”, da Constituição do Estado de Rondônia c/c art. 37, I, da Lei Complementar nº 154/96, art. 54, I, e art. 56 do Regimento Interno desta Corte de Contas.

Porto Velho-RO, 14 de maio de 2024.

(assinado eletronicamente)

**Michel Leite Nunes Ramalho**

Coordenador da Coordenadoria de Especializada em Atos de Pessoal  
Matrícula 406

Em, 14 de Maio de 2024



MICHEL LEITE NUNES RAMALHO  
Mat. 406  
COORDENADOR DA COORDENADORIA  
ESPECIALIZADA DE CONTROLE  
EXTERNO 4